



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 170
QUARTA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2015

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despachos

Contrato-programa

Página 5803

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Despacho

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despacho n.º 1989/2015 de 2 de Setembro de 2015

Considerando que no próximo dia 14 de setembro tem lugar a tradicional festa da segunda-feira da Serreta, no Concelho de Angra do Heroísmo, na Ilha Terceira;

Considerando a importância de que aquele evento se reveste para a população local, que se traduz numa grande adesão e participação nas manifestações que naquela data se realizam;

Considerando, ainda, que é habitual a concessão de tolerância de ponto no referido dia, para os trabalhadores dos serviços públicos regionais da Ilha Terceira.

Assim, nos termos das alíneas *b)* e *j)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das competências conferidas pelo n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, determino o seguinte:

1 - É concedida tolerância de ponto, no dia 14 de setembro de 2015, segunda-feira da Serreta, aos trabalhadores da Administração Pública Regional dos Açores cujos serviços estejam sediados na Ilha Terceira.

2 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

1 de setembro de 2015. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho n.º 1990/2015 de 2 de Setembro de 2015

Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de dezembro, do artigo 159.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como do disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determina-se o seguinte:

1. O Assistente Operacional Carlos Fernando Pereira Resende Mendes Pereira, pertente ao mapa de pessoal da Presidência do Governo Regional, afeto ao quadro de ilha de São Miguel, é nomeado para exercer funções de motorista ao serviço do Gabinete do Presidente do Governo Regional, no Gabinete de Representação do Governo Regional, em Lisboa.

2. O trabalhador referido no número anterior, será remunerado de acordo com as regras aplicáveis aos motoristas afetos aos Gabinetes dos membros do Governo da República.

**JORNAL OFICIAL**

3. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de setembro, p.f.
27 de agosto de 2015. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**Contrato-Programa n.º 252/2015 de 2 de Setembro de 2015****Entre:**

- A primeira outorgante, **Região Autónoma dos Açores**, doravante designada por **RAA**, pessoa coletiva n.º 512 047 855, neste ato representada por Vasco Ilídio Alves Cordeiro, na qualidade de Presidente do Governo Regional, conforme poderes que lhes foram conferidos pela Resolução n.º 35/2015, de 4 de março,

E,

- O segundo outorgante, **Ruben Filipe Carvalho Garcia**, titular do cartão de cidadão n.º 13598608 7 ZZ3, válido até 19. 01. 2016, contribuinte fiscal n.º 251031403, residente em Rua de Nossa Senhora da Graça, 54, freguesia da Covoada, concelho de Ponta Delgada.

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2015, no seu artigo 31.º, autoriza o Governo Regional a conceder, por motivos de interesse público, subsídios e outras formas de apoio a ações e projetos de carácter social, económico, cultural, desportivo e religioso, que visem a salvaguarda das tradições, usos e costumes, o património regional ou a promoção da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que estes apoios poderão assumir a forma de compensação, pelos financiamentos utilizados pelas entidades beneficiárias, na prossecução dos objetivos inerentes;

Considerando que foi requerido à Presidência do Governo Regional, por **Ruben Filipe Carvalho Garcia**, um apoio destinado à participação numa prova do campeonato de Portugal de paraciclismo, iniciativa que contribui para a promoção do desenvolvimento social, pessoal e desportivo do requerente, assim como, para o bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos, revestindo, por isso, inegável interesse público;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do mencionado artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, a concessão dos apoios é precedida de uma quantificação da despesa, devendo ser autorizada por Resolução do Conselho do Governo Regional e formalizada mediante contrato-programa;

Considerando, por último, a Resolução do Conselho do Governo n.º 35/2015, de 4 de março;

**JORNAL OFICIAL**

É mutuamente aceite e reciprocamente acordado o presente contrato-programa que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objeto**

O presente contrato-programa tem por objeto regular os termos da atribuição de apoio financeiro pela **RAA** a **Ruben Filipe Carvalho Garcia**, relativo à participação numa prova do campeonato de Portugal de paraciclisto, a realizar em Almeirim, distrito de Santarém, na qual será acompanhado pelo seu parceiro de equipa e pelo seu treinador.

Cláusula 2.^a**Obrigações do Segundo Outorgante**

1-Em cumprimento do disposto na cláusula anterior, **Ruben Filipe Carvalho Garcia** obriga-se a comprovar junto da **RAA**, e no prazo de 10 dias após o evento em causa, a utilização do apoio atribuído no pagamento de despesas decorrentes do mesmo.

2-O **Segundo Outorgante** obriga-se ainda a promover a divulgação apropriada do apoio do Governo Regional, nomeadamente através da aposição dos logotipos do Governo dos Açores no seu equipamento de competição/treino.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

1 - A **RAA** obriga-se, no âmbito deste contrato-programa, a transferir para **Ruben Filipe Carvalho Garcia** o montante de € 500,00, destinado a assegurar ao segundo outorgante a prossecução do objetivo definido na cláusula 1.^a.

2 - A participação financeira prevista no número anterior será suportada por conta das dotações inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2015, Departamento 02 - Presidência do Governo Regional, Capítulo 01 – “Gabinete do Presidente e Secretaria-Geral”, classificação económica 04/08/02.

3 - Caso a **RAA** entenda não ser necessário transferir a totalidade das verbas definidas anualmente, considera-se que o valor remanescente não transita como dívida para anos subsequentes.

Cláusula 4.^a**Fiscalização**

1 - A **RAA** acompanhará e fiscalizará o modo como o **Segundo Outorgante** executará o presente contrato-programa.

**JORNAL OFICIAL**

2 - O controlo da aplicação das verbas disponibilizadas no âmbito do presente contrato-programa, bem como da sua adequação aos fins propostos, pode ser exercido através de avaliações e auditorias especializadas a realizar pela **RAA** ou por quem esta designar para o efeito.

Cláusula 5.^a

Deveres especiais de informação

O **Segundo Outorgante** obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **RAA**, relativamente à execução do presente contrato-programa, com a periodicidade que for tida por conveniente.

Cláusula 6.^a

Modificações subjetivas do contrato

O **Segundo Outorgante** não pode ceder, alienar, ou por qualquer forma onerar, no todo ou em parte, a sua posição jurídica no presente contrato-programa, ou realizar qualquer negócio que vise atingir idêntico resultado, sem prévio consentimento da **RAA**.

Cláusula 7.^a

Início e cessação de efeitos

- 1 - O presente contrato-programa produz efeitos na data da sua assinatura.
- 2 - Salvo quando haja lugar a resolução pela **RAA**, ao abrigo da cláusula seguinte, o presente contrato-programa cessa a sua vigência a 31 de dezembro de 2015.

Cláusula 8.^a

Resolução do contrato-programa

- 1 - O incumprimento, total ou parcial, do presente contrato por qualquer das partes, constitui a outra no direito de o poder resolver.
- 2 - A resolução aludida no número anterior deverá ser formalizada por carta registada com aviso de receção e produzirá efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso.
- 3 - A resolução do contrato-programa, ao abrigo dos números anteriores, não confere ao **Segundo Outorgante** o direito a qualquer indemnização.

Cláusula 9.^a

Omissões

Os casos omissos no presente contrato-programa serão objeto de acordo entre as partes.

**JORNAL OFICIAL**

Não resultam quaisquer encargos diretos do presente contrato-programa, que possam ser considerados da responsabilidade da **RAA**.

O presente contrato é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da **RAA** e outro na posse do **Segundo Outorgante**.

O presente contrato é celebrado no interesse da RAA, estando por isso isento do pagamento de imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo.

31 de agosto de 2015

Pela **Região Autónoma dos Açores**

Pelo **Segundo Outorgante**

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 1991/2015 de 2 de Setembro de 2015

Nos termos da 1.ª parte do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 13/2013, de 19 de fevereiro, alterado e republicado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 8/2015, de 6 de janeiro, revogo parcialmente o despacho n.º 2104/2014, de 3 de novembro, cujo extrato foi publicado no *Jornal Oficial*, II Série, exclusivamente na parte que concerne à atribuição do prémio à Ilhas de Lazer - Entretenimentos, Lda., Número de Identificação Fiscal 512 099 294, no montante de € 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta euros), pelo incentivo à inserção de estagiário no âmbito do Programa de Incentivo à Inserção dos Estagiários L e T – PIIE, cessando a atribuição do apoio mensal a partir da data em que se verificou a diminuição do nível de emprego (processo 576/2014), nos termos do disposto na alínea a), do n.º 3, do mesmo artigo.

4 de agosto de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 1992/2015 de 2 de Setembro de 2015

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, determino atribuir a Cais da Sardinha, Lda., Empresa privada, com sede na Avenida Infante D. Henrique, s/n, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 513620770, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e

**JORNAL OFICIAL**

duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 5921) no âmbito do programa para integração de ativos – INTEGRA Start Up.

Nos termos do artigo 8.º do referido Regulamento, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

28 de agosto de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1993/2015 de 2 de Setembro de 2015**

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, determino atribuir a Cais da Sardinha, Lda., Empresa privada, com sede na Avenida Infante D. Henrique, s/n, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 513620770, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 5922) no âmbito do programa para integração de ativos – INTEGRA Start Up.

Nos termos do artigo 8.º do referido Regulamento, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

28 de agosto de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1994/2015 de 2 de Setembro de 2015**

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, determino atribuir a Cais da Sardinha, Lda., Empresa privada, com sede na Avenida Infante D. Henrique, s/n, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 513620770, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e

**JORNAL OFICIAL**

duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 5923) no âmbito do programa para integração de ativos – INTEGRA Start Up.

Nos termos do artigo 8.º do referido Regulamento, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

28 de agosto de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1995/2015 de 2 de Setembro de 2015**

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, determino atribuir a Cais da Sardinha, Lda., Empresa privada, com sede na Avenida Infante D. Henrique, s/n, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 513620770, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 5924) no âmbito do programa para integração de ativos – INTEGRA Start Up.

Nos termos do artigo 8.º do referido Regulamento, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

28 de agosto de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1996/2015 de 2 de Setembro de 2015**

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, determino atribuir a Ruris Montanha, Lda., Empresa privada, com sede na Formosinha, s/n, concelho de Madalena, contribuinte n.º 510329144, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros),

**JORNAL OFICIAL**

concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 2726) no âmbito do programa para integração de ativos – INTEGRA Start Up.

Nos termos do artigo 8.º do referido Regulamento, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

28 de agosto de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1997/2015 de 2 de Setembro de 2015**

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, determino atribuir a Casas do Verdelho, Turismo e Atividades, Unipessoal, Lda., Empresa privada, com sede na Canada do Monte, n.º 3, concelho de Madalena, contribuinte n.º 510879110, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 5694) no âmbito do programa para integração de ativos – INTEGRA Start Up.

Nos termos do artigo 8.º do referido Regulamento, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

28 de agosto de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1998/2015 de 2 de Setembro de 2015**

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, determino atribuir a Andrade & Bolarinho, Lda., Empresa privada, com sede na Rua do Castelo, n.º 36, concelho de Vila Franca do Campo, contribuinte n.º 513550909, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto

**JORNAL OFICIAL**

de trabalho (processo n.º 5729) no âmbito do programa para integração de ativos – INTEGRA Start Up.

Nos termos do artigo 8.º do referido Regulamento, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

28 de agosto de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 1999/2015 de 2 de Setembro de 2015**

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, determino atribuir a Gil Santos Rodrigues, Unipessoal, Lda., Empresa privada, com sede na Rua Nossa Senhora da Graça, n.º 16, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 513358404, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 5976) no âmbito do programa para integração de ativos – INTEGRA Start Up.

Nos termos do artigo 8.º do referido Regulamento, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

28 de agosto de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 2000/2015 de 2 de Setembro de 2015**

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, determino atribuir a Lançasorrisos, Unipessoal, Lda., Empresa privada, com sede na Canada do Serra, n.º 1, concelho de Praia da Vitória, contribuinte n.º 513402233, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de

**JORNAL OFICIAL**

trabalho (processo n.º 6020) no âmbito do programa para integração de ativos – INTEGRA Start Up.

Nos termos do artigo 8.º do referido Regulamento, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

28 de agosto de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 2001/2015 de 2 de Setembro de 2015**

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, determino atribuir a CERPET - Embalagens, Sociedade Unipessoal, Lda., Empresa privada, com sede na Av. Roberto Ivens, n.º 10, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 509947905, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 6039) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º do referido Regulamento, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

28 de agosto de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 2002/2015 de 2 de Setembro de 2015**

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, determino atribuir a CAVES AEROPORTO - Sociedade Unipessoal, Lda., Empresa privada, com sede no Chã Do Rego De Agua, concelho de Lagoa, contribuinte n.º 512029652, um apoio financeiro no valor de 5.400,00 € (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de

**JORNAL OFICIAL**

um novo posto de trabalho (processo n.º 6026) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º do referido Regulamento, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

28 de agosto de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 2003/2015 de 2 de Setembro de 2015**

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março, determino atribuir a Lugar Único, Lda., Empresa privada, com sede nas Galerias Portas Do Mar, Loja 4, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 508353564, um apoio financeiro no valor de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho (processo n.º 6006) no âmbito do programa para integração de ativos - INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º do referido Regulamento, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

28 de agosto de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**Despacho n.º 2004/2015 de 2 de Setembro de 2015**

Considerando que, pela Resolução n.º 33/2015, de 4 de março, o Conselho de Governo resolveu fixar em € 5.354.186,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e seis euros) o limite máximo do montante global das participações financeiras a atribuir em 2015, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2006/A, de 8 de agosto, que define o regime aplicável aos contratos-programa com vista à atribuição de participações financeiras a iniciativas assentes em programas anuais e plurianuais com interesse para o desenvolvimento do turismo nos Açores;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, em conformidade com o n.º 3 da Resolução n.º 33/2015, de 4 de março, compete ao Secretário Regional do Turismo e Transportes autorizar a realização da despesa decorrente dos contratos-programa, aprovar as respetivas minutas e proceder à sua outorga, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, em conformidade com a mencionada resolução, ao Secretário Regional do Turismo e Transportes compete definir, por despacho, o enquadramento orçamental com os encargos resultantes dos contratos-programa, nos programas que lhe estão adstritos no respetivo Plano Regional Anual.

Assim, em conformidade com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2006/A, de 8 de agosto, e no uso dos poderes que me são conferidos pelos n.ºs 3 e 4 da Resolução do Conselho do Governo n.º 33/2015, de 4 de março, determino:

1 – Autorizar a celebração de um contrato-programa com interesse para o desenvolvimento do turismo, com a Associação Regional do Turismo – Turismo dos Açores, no valor de 170.000 euros, visando o desenvolvimento de um Plano Estratégico de Animação Turística para 2015, que incluiu ações de divulgação turística da Região e dos seus produtos, organização de eventos e atualização de informação ao nível da oferta.

2 – Aprovar a minuta do contrato-programa referido no número anterior.

3 – Os encargos resultantes do contrato-programa referido no n.º 1 serão suportados pelas dotações do Capítulo 50, Programa 4, Projeto 1, Ação 11, Classificação Económica 04.07.01.O.

4 – O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

14 de agosto de 2015. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.